



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Lei nº 1331

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do "Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal do "Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço", objetivando a promoção do planejamento na coordenação e da execução de serviços na área de saúde.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício do consórcio de que trata a presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

0600-13-75-428-3100-3130-3132.00, ficando o executivo autorizado a abrir crédito suplementar caso seja necessário no prazo fixado na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 14 de março de 1996

18.666.750/0001 - 621
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
Rua Prefeito José Ribeiro P. Filho, 206
Centro Cep 37466 - 000
Itamonte MG

CONFERE COM O
ORIGINAL

NEY ROMANELLI
Prefeito Municipal
RJA ANGELICA FLENIAC
Chefe Dep. Saúde